

PROJETO DE LEI N° 030  
09/04/2023  
20/04/2023



Município de Alto Feliz

REVISADO

Set. 2023 25/04/23

Sergio Rabelo Alves  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI N° 030

ALTO FELIZ, 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM GRUPO TRADICIONALISTA DA CULTURA NATIVISTA GUAPÓS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Acordo de Cooperação, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o **GRUPO TRADICIONALISTA DA CULTURA NATIVISTA GUAPÓS DA SERRA - CNPJ nº 11.800.245/0001-10**, destinado a desenvolver trabalho com a invernada artística e resgate das tradições gaúcha, para o fim de zelar e preservar a cultura tradicionalista gaúcha em nosso Município.

**§ 1º** A parceria tem por objetivo a participação auxiliar no custeio das atividades da entidade beneficiada, em específico, para cobrir despesa com professor de aulas de danças folclóricas gauchescas pelo prazo de 08 meses.

**§ 2º** O Acordo de Cooperação guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os participes, em regime de mútua cooperação.

**§ 3º** Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

**Art. 2º** - A participação do Município na Parceria será limitada em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na forma e condições constantes do Plano de Trabalho, objeto do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de oito meses, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

**Art. 3º** - A falta de prestação de contas suspenderá os recursos financeiros referidos no art. 2º e a celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 4º** - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

**Art. 5º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

<b>Órgão:</b> 07	<b>SECRET. MUNIC. DE EDUC., CULT. DESPORTO</b>
<b>Unidade:</b> 03	<b>GASTOS NÃO COMPUTADOS MDE</b>
<b>13392</b>	<b>Difusão Cultural</b>
133920108.2.096000	Entidades Culturais e Educacionais
3.3.50.41.01.00.00	Inst. de Caráter Assist., Cultural e Educacional (4431)
	R\$ 6.400,00

**Fonte: 1500-** Recursos não vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte: 001 Recurso Livre**

**Art. 6º** - Servirá de recurso para atender o art. 5º, a redução da seguinte despesa:

<b>Órgão:</b> 07	<b>SECRET. MUNIC. DE EDUC., CULT. DESPORTO</b>
<b>Unidade:</b> 03	<b>GASTOS NÃO COMPUTADOS MDE</b>
<b>13392</b>	<b>Difusão Cultural</b>
133920108.2.096000	Entidades Culturais e Educacionais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (1734) R\$ 6.400,00

**Fonte: 1500-** Recursos não vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte: 001 Recurso Livre**

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

*ROBES SCHNEIDER,*  
*PREFEITO MUNICIPAL*



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 030/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM GRUPO TRADICIONALISTA DA CULTURA NATIVISTA GUAPÓS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei trata de um projeto proposto pelo GRUPO TRADICIONALISTA DA CULTURA NATIVISTA GUAPÓS DA SERRA que tem como propósito o ensino da dança tradicionalista gaúcha. O principal objetivo do projeto é estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais tradicionalistas, para montar várias faixas de invernadas de danças, cujas aulas serão baseadas na disciplina, obediência à técnica, às convenções, à música e às tradições da CULTURA TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.

A contrapartida pelo benefício da utilização de recursos públicos será então a gratuidade total das aulas que serão realizadas nas dependências da proponente.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossos cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

**ROBÉS SCHNEIDER,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO TRADICIONALISTA DA CULTURA NATIVISTA GUAPÓS DA SERRA  
CNPJ: 11.800.245/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:39 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **485E.5283.B8EE.5FC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Plano de Trabalho**

### **1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

#### **Nome da Entidade:**

Grupo Tradicionalista da Cultura Nativista (GTCN) Guapos da Serra.

**CNPJ:** 11800245/0001-10

**Endereço:** Rua Gustavo Weissheimer      **Bairro:** Centro

**Município:** Alto Feliz      **U.F. RS**      **C.E.P:** 95773-000

**Telefone:** (051) 99716 6299

**Conta Bancária:** 1578-0      **Agencia:** 1763      Banco Caixa Econômica Federal

**Data de Constituição da OSC:** 06/02/2010

**Nome do Responsável:** Aloisio Gilmar Rammé      **C.P.F.** 698.728.990-53

**Período de Mandato:** 2023-2024      **Cargo:** Patrão (Presidente)

**RG/Órgão Expedidor:** 20634 19283

**Endereço:** Rua Júlio de Castilhos, s/n      **Bairro:** Arroio Feliz      **C.E.P:** 95773-00

#### **Caracterização da OSC:**

É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, com o intuito de incentivar e propagar as tradições gaúchas.

#### **Finalidade:**

Tem por finalidade zelar e preservar a cultura do Pio Grande Do Sul, representada por suas tradições, história, folclore, tendo como primado maior a “Carta de Princípios” do Movimento Tradicionalista Gaúcho na associação, núcleos familiares.

#### **Histórico e Área de Atuação da OSC:**

O Grupo Tradicionalista da Cultura Nativista (GTCN) Guapos da Serra surgiu em 2010 com o firme propósito de zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore. Assim desenvolve suas atividades, primando pela propagação e congregação de núcleos familiares. O GTCN Guapos da Serra realiza trabalho educativo e cultural com invernada mirim. Além de promover ensaios e apresentações locais, e a entidade representa o município em eventos de outras cidades.

## 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade:** Tradicionalismo com GTCN Guapos da Serra.

**Prazo de Execução:** 10 meses (de março de 2023 a dezembro de 2023).

**Objetivo Geral:** preservar e difundir a tradição e folclore gaúcho.

**Público Alvo:** a comunidade em geral

**Objetivo da Parceria:**

Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução de atividades de fomento à cultura e tradições gaúchas.

**Descrição da Realidade:**

O presente objeto tem como realidade o trabalho de preservação da tradição e cultura do Rio Grande do Sul, mantida pela instituição através de atividades culturais no município e em viagens a outros locais. O GTCN Guapos da Serra, além do orgulho nativista, carrega o princípio de divulgar o Município em apresentações locais e em eventos em outras cidades, sempre primando pela valorização do nosso Estado e Município.

**Impacto Social Esperado:**

Valorização da cultura e tradição gaúcha, aumentando a participação da população local nos eventos realizados ao GTCN, promovendo identificação com essa expressão cultural.

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

**Meta:** Desenvolver trabalho com a invernada artística e de resgate as tradições gaúchas.

**Etapas/ Especificações:**

1 – Realizar ensaios;

2 – Executar apresentações no município em eventos públicos caso haja interesse da municipalidade;

3 – Participar de eventos tradicionalistas, de acordo com os convites recebidos, levando o nome do nosso Município.

**Indicador Físico:** Unidade: Serviço    **Quantidade:** 1 vez por semana

**Duração:** Início: Março 2023                          **Termino:** Dezembro 2023

#### **4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**Meta:** Desenvolver trabalho com a invernada artística e de resgate as tradições gaúchas.

**Descrição:**

- 1 – Realizar ensaios;
- 2 – Realizar apresentações no município em eventos públicos caso haja interesse da municipalidade;
- 3 – Participar de eventos tradicionalistas, de acordo com os convites recebidos, levando o nome do Município de Alto Feliz.

#### **5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (RS)**

**Meta:** Desenvolver trabalho com a invernada artística e de resgate as tradições gaúchas.

**Valor Mensal:** R\$ 800,00

**Valor Anual/Total Geral:** R\$ 8.000,00

#### **6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RS)**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 800,00					

#### **7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS DA OSC**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 800,00					

**7.1 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PELA OSC**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-

**8 – CONTRAPARTIDA DA OSC**

**Bens e Serviços:**

Como contrapartida os integrantes do Grupo Tradicionalista da Cultura Nativista Guapos da Serra realizarão ensaios semanais de invernada e participarão de apresentações no município em eventos públicos caso haja interesse da municipalidade, além participar de eventos tradicionalistas, de acordo com os convites recebidos, levando o nome do Município de Alto Feliz.

**Valor Estimado:** R\$ 8.000,00

Alto Feliz, 10 de março de 2023.

Aloísio Gilmar Rammé

Aloísio Gilmar Rammé

C.P.F.: 698.728.990-53



Alto Feliz, 10 de abril de 2023.

Ofício nº 01 /2023.

Assunto: Troca do local do ensaio da invernada.

Prezado Senhor Representante da Prefeitura Municipal do Alto Feliz.

A Entidade Tradicionalista G.T.C.N. Guapos da Serra de Alto Feliz é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 06 de fevereiro de 2010, registrada sob CNPJ nº 11.800.245/0001-10. Sua finalidade é preservar e difundir a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, histórica e folclórica.

Viemos por meio desse ofício comunicar que haverá uma troca de local dos ensaios da invernada onde anteriormente no plano de trabalho apresentado ao senhores onde constava que o endereço dos ensaios iria ocorrer na Rua Gustavo Weissheimer, s/nº – Centro – Alto Feliz – RS, CEP: 95773-000 no Ginásio Centro de Eventos, onde agora passará a ser no Ginásio Municipal da Escola Municipal Padre João Batista Ruland na Rua Eugênio Kuhn, 303 – Centro – Alto Feliz – RS, CEP: 95773-000. Onde os ensaios ocorrem uma vez por semana no vespertino e abrange no mínimo 10 (dez) crianças, onde não será mais necessário o deslocamento das mesmas, pois o novo local do ensaio fica junto a escola. Receberam lanche oferecido e custeado pelo GTCN Guapos da Serra.

Atenciosamente

**DIRETORIA<sup>1</sup> do GTCN GUAPOS DA SERRA**

<sup>1</sup> GTCN Guapos da Serra – Rua Gustavo Weissheimer, s/nº – Centro – Alto Feliz - RS



Aos 22 dias do mês de janeiro de 2023, às 12 horas, no almoço no ginásio Centro de Eventos reuniu - se a diretoria do GTCN grupos da serra juntamente com os demais sócios para realizarem a assembleia geral, onde foi apresentado a prestação de contas para o conselho fiscal, onde foi aprovada. Primeiramente Aloisio agradeceu a todos que compareceram no almoço, agradeceu a todos que participaram dos eventos do GTCN durante o ano que passou, sendo que foram realizados três eventos, o Costelão em Maio, encontro artístico em Agosto e a Semana Farroupilha em Setembro. Nos dois anos foi arrecadado com o fundo do e-social do Sicredi, uma mesa de som de dezenas canais, uma caixa de som, microfone sem fio e um armário. O professor de dança foi pago pelo GTCN, onde custou R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês. Está sendo realizado a limpeza do terreno onde era o CTG para devolver para a prefeitura para parar de pagar aluguel do espaço que não está mais sendo usado. Foi passado as entradas e saídas do ano de 2021 e 2022 até o presente momento. A prefeitura quer fazer oficina de dança e quer contratar o professor para dar aulas. Será feita uma contrapartida do GTCN com a prefeitura para deter o professor para o fim do dia onde as crianças sairiam da escola e viriam para o ginásio onde o GTCN oferece um lanche para as crianças, onde a aula seria dada logo em seguida e os pais ficariam responsáveis de no final da aula pegar as crianças. Estão vendo com a prefeitura para trocar a sala para obter uma sala para fazer a cozinha maior. Precisa ser adquirida bacia grande que está em falta. Calendário de eventos já foi entregue na prefeitura. Foi realizado eleição da nova diretoria que teve chapa única. A nova diretoria irá tomar posse no churrasco dos sócios que ocorrerá dia 12 de fevereiro. A patronagem ficou assim distribuída. Patrão: Aloísio Gilmar Ramme, inscrito no CPF sob nº 698728990-53 e RG nº 206341928, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1000, casa 1, Arroio Feliz, 1º agregado de Pilchas, Simone Cristina Gauer Henz, inscrita no CPF: 97662162000, RG 10788766803, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1038, Arroio Feliz, Agregado de Pilchas, Maria Jurema, inscrita no CPF: 437764000-30 e RG: 1037916184, residente e domiciliada na Estrada Morro das Batatas, nº 970, Morro das Batatas, Alto Feliz, 1º Soto-Capataz (1º Secretária), Cristina Griebler, inscrita no CPF: 020217990-08 e RG: 1099025056, residente e domiciliada na Estrada Vale do Mel, nº 140, Vale do Mel Feliz, 2º Sato-Capataz (2º Secretário), Vandoir Oliveira dos Santos, inscrito no CPF: 983372700-04 e RG: 9083409913, residente e domiciliado Rua Sereno Glozer, nº 647, Bairro Matiel, Feliz. Conselho fiscal: Aloísio Valdecir Lauermann, inscrito no CPF: 613323364-01 e RG: 1040755371, residente e domiciliado na Estrada Morro das Batatas, s/nº, Morro das Batatas, Alto Feliz, Rochele Luiza Hahn Schere inscrita no CPF nº 020669150-50 e RG: 5094859112, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1168, Arroio Feliz, e Marcelo Gotterman, inscrito no CPF: 017349050-69 e RG 3094863317, residente e domiciliado na Estrada Vale do Mel, nº 140, Vale do Mel, Alto Feliz. Nada mais havendo a constar a ata passa a ser assinada pelos presidentes.

*Cristina Griebler  
Aloísio Gilmar Ramme*



Jane Carolina da Rosa Dantes - Oficial Interino  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Título protocolado no Livro A-3, à folha 96, sob número 5389  
em 2020/2023. Registrado (re)laj. no Livro A-02, sob Registro  
Integral de Pessoas Jurídicas, à folha 04, anexando o(s) número(s)  
10 de registro número 218. Feltz, quarta-feira, 28 de março de  
2023.  
EntitulamentoTotal: R\$ 87,00 + R\$ 8,00 = R\$ 95,00  
Registro/Renovação P.J.: R\$ 81,10 (0221.04.1900021.01643) - R\$  
4,40  
Procedimento eletrônico: R\$ 6,40 (0221.01.1000021.00369) - R\$  
1,39  
NONQUE MULLER SCHMITZ - REGISTRADORA SUBSTITUTA

*Monique M. Schmitz*



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º. A Associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Grupo Tradicionalista da Cultura Nativista Guapos da Serra" fundada em 06 de Fevereiro de 2010, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Alto Feliz/RS, na Rua Gustavo Weissheimer, s/nº, e tem por finalidades:

I – zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II – congregar, na associação, núcleos familiares.

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

### CAPÍTULO II

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será destinado a outra entidade do mesmo fim.

### CAPÍTULO III

#### DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do GTCN;

Luis  
Norival P. Reinheis



**II. Beneméritos:** constituídas por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao GTCN.

**III. Patrimoniais:** constituídas por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;

**IV. Contribuintes:** constituídas por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

I. **Categoria Fundadores:** ter assinado ata da fundação do CTG;

II. **Categoria Beneméritos:** ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembleia Geral;

III. **Categoria Patrimonial:** ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembleia Geral;

IV. **Categoria Contribuintes:** ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Patronagem.

Art. 10º. São requisitos para a demissão de associados:

- I. Ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. Ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11º. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Patronagem e Conselho de Vaqueanos da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12º. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do GTCN (associação).

Art. 13º. São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
- II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo VI;
- III. Apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozam os mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item "b" do caput.

*W. S. P. Pachano*  
Naemia P. Pachano

Art. 14º. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material do GTCN;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do GTCN;
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do GTCN sem previa autorização da Patronagem do mesmo.

Art. 15º São vantagens especiais:

- I. para a categoria de associados fundadores e beneméritos:
  - a) isenção de mensalidades;
  - b) desconto de 50% (cinquenta por cento) em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
- II. para a categoria de associados patrimoniais:
  - a) desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
  - b) em caso de dissolução da associação, receber o equivalente à sua quota ou fração ideal do patrimônio da associação, após a liquidação dos eventuais débitos da mesma.

## SEÇÃO I

### DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16º. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação das sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instâncias administrativas do GTCN, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

*W. Lobo  
Athena P. Pinheiro*



§1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

§2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patroa no caso de colaborados.

3º§ - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa;

4º§ - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS COLABORADORES

Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do GTCN, de suas atividades participem.

Parágrafo único – A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do GTCN desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único – Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 19. São órgãos da administração:

I. Assembléia Geral;

II. Junta Fiscal;

III. Patronagem;

IV. Departamentos;

V. Conselho de Vaqueanos.

*Sete AP  
Norma P. Pinto*



## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal e o Conselho de Vaqueanos;
- IV. destituir a Junta Fiscal e o Conselho de Vaqueanos;
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra."
- IX. decidir pela extinção da associação.

§1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e IX, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maior absoluta dos presentes.

Art. 21. A Assembléia Ferial se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre na segunda quinzena do mês de Fevereiro, para aprovação das contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede da entidade com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

## SEÇÃO II



Neemia P. Pinheiro



## DA JUNTA FISCAL

Art. 24. A Junta Fiscal, com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Patronagem.

Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos os associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente, mas em chapa independente.

## SEÇÃO III

### DA PATRONAGEM

Art. 26. A Patronagem é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros.

I. Patrão (Patronagem)

II. Capataz (Vice-Presidente)

III. 1º Sota-Capataz (Secretário)

IV. 2º Sota-Capataz (2º Secretário)

V. 1º Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro)

VI. 2º Agregado das Pilchas (2º Tesoureiro)

Art. 27. Compete ao Patrão:

I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;

II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;

III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;

IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;

V. nomear e destituir os Diretores de Departamentos com a aprovação da patronagem;

VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com a patronagem.

*Yotto Hff  
Noemia P. Pinheiro*



Art. 28. Compete ao Capataz Geral:

I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;

II. supervisionar as atividades dos Departamentos colaborando com os diretores para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 29. Compete ao 1º Sota- Capataz:

I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos da secretaria;

II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;

III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;

IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 30. Compete ao 2º Sota-Capataz:

I. substituir o 1º Sota- Capataz nos seus impedimentos;

II. auxiliar o 1º Sota- Capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas;

Art. 31. Compete ao 1º Agregado das Pilchas:

I. Manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do GTCN;

II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do GTCN;

III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do GTCN.

Art. 32. Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

I. substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;

II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas;

Art. 33. A votação para os cargos da patronagem, do Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal será secreta.

#### SEÇÃO IV

#### DOS DEPARTAMENTOS



Naemiria P. Pinheiro



Art. 34. Os Departamentos são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada Capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 35. São invernadas do GTCN:

I. Invernada Artística;

II. Invernada Cultural;

III. Invernada Campeira;

IV. Invernada do Patrimônio;

V. Invernada dos Esportes;

VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo único – A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação do Conselho de Vaqueanos.

Art. 36. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

Parágrafo único: Para a realização do Rodeio \_\_\_\_\_, será constituída uma Invernada Especial do Rodeio.

## SEÇÃO V

### CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 37. O Conselho de Vaqueanos é um órgão judicial deliberativo de poder imediatamente inferior à Assembleia, composto de três titulares e dois suplentes, eleitos juntamente com a patronagem, considerando-se eleitos os três mais votados, também fará parte do Conselho de Vaqueanos todos os ex-patrões.

Parágrafo único – os integrantes do Conselho de Vaqueanos não poderão fazer parte da Patronagem, Conselho Fiscal e nem tampouco ocupar cargo de diretor.

Art. 38. A escolha dos componentes ao Conselho de Vaqueanos será feita durante a Assembleia Geral, sem ser precedida de Chapa dos sócios pretendentes.

Art. 39. Compete ao Conselho de Vaqueanos:

a) Solucionar todas as consultas que lhe forem formuladas pela patronagem;

*YSD AF  
Kerim P. Pinheiro*



- b) Convocar, as sessões da Assembléia Geral, sempre que julgar necessário, ou fazê-lo diretamente em caso de recusa da patronagem;
- c) Conhecer e julgar os recursos interpostos contra a patronagem;
- d) Conhecer e julgar atos de desleixo dos membros da patronagem, cabendo, de tais julgamentos, recurso à Assembléia que será convocada extraordinariamente.
- e) Emitir no prazo de 10 dias parecer por escrito sobre as contas apresentadas pela patronagem, podendo requisitar dados, informações, livros ou documentos;
- f) Impor a pena de exclusão de associados, nos casos e forma previstas no estatuto;
- g) Tomar parte nas reuniões da patronagem, quando convidado, e neste caso, votas e ao mesmo tempo servir de órgão consultivo;
- h) Contratar, se necessário, um contador para revisão da escrita da entidade;
- i) O Conselho se reunirá anualmente para formular parecer sobre a prestação de contas, ou sempre que houver necessidade;
- j) Todo conselheiro que quando solicitado, não comparecer nas reuniões por mais de três vezes perderá seu cargo.

Art. 40. As reuniões do Conselho serão registradas em ata em livro próprio.

Art. 41. Os membros do Conselho escolherão os presidente e o secretário.

Parágrafo único – o patrão que encerra sua gestão não poderá ocupar o cargo de presidente do conselho.

Art. 42. Os suplentes do conselho serão chamados a exercer seus cargos pela ordem numérica de suas votações e, quando assim não for possível, pela idade, a começar pelo mais idoso.

Art. 43. Em caso de renúncia coletiva da patronagem ou do patrão, capataz e do primeiro sota-capataz o Conselho assumirá a direção da entidade, e convocará nova eleição dentro de quinze dias.

Art. 44. Em caso de empate na eleição, tanto para a patronagem ou do Conselho de Vaqueanos o desempate será concedido pelo presidente do Conselho.

Art. 45. O Conselho de Vaqueanos juntamente com a patronagem decidirão as penalidades a serem aplicadas referente ao Artigo 16, inciso I a IV da Seção I do Estatuto.

Art. 46. O mandato do Conselho de Vaqueanos será de dois anos, podendo ser reeleito por mais uma gestão.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Noemia P. Pinheiro".



Parágrafo único – Todos os ex-patrões, ocuparão automaticamente o cargo de conselheiro vitalício.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 47. São cargos eletivos do GTCN, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 48. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 49 Terão direito a voto, as eleições, os Associados Titulares das Categorias Fundadores, Patrimoniais, Contribuintes e Benemérito.

Art. 50. Poderão ser votados, os Associados Titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com a entidade e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único – O cargo de Patrão do GTCN é privativo de Associado Titular,

Presidente: Aloisio Gilmar Rammé

CPF: 698.728.990-53

Secretária: Lilian Helena Schneider

CPF: 692.268.730-20

Tatiana Lauermann de Souza Schütz

OAB/RS: 74.355

